



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/DVIL/CADJJFL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SUMÁRIO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
4. LEVANTAMENTO DE MERCADO
5. ESTIMATIVA DE PREÇOS
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO
8. RESULTADOS PRETENDIDOS
9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da situação atual por conta da Pandemia da COVID-19, seguindo as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), principalmente quanto ao distanciamento social, buscando o controle sobre os índices de contaminação da COVID-19, desde o primeiro quadrimestre de 2020, a maioria dos eventos desta Egrégia Corte de Justiça vêm sendo realizados de forma remota, híbrida ou 100% online.

Porém, para viabilizar tais eventos, o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) não dispõe da infraestrutura necessária que atenda as demandas técnicas, que estão tomando proporções maiores devido ao prolongamento do cenário da pandemia e a baixa expectativa de retorno de eventos de forma 100% presencial, ficando cada vez mais difícil assegurar o bom andamento dos mesmos;

Devido a natureza dos eventos, estes demandam infraestrutura especializada, tais como: câmeras filmadoras profissionais de alta resolução, mesa de captura de vídeo, mesa de som com interface de áudio, microfones de lapela, computadores encorpados com placa de vídeo de grande performance e quantidade grande de memória RAM e processamento, além de operadores tecnicamente capacitados para manuseio dos equipamentos.

Hoje o TJAM não possui nem equipamentos e pessoal para executar esse tipo de serviço, nem contrato com empresa especializada que o contemple. Numa tentativa de garantir a execução dos eventos, a divisão de cerimonial vinha tentando suprir esse déficit técnico com equipamentos pessoais de alguns colaboradores, porém, com a crescente demanda e a proporção dos eventos, isso já não é mais sustentável, visto que a equipe precisa atender integralmente suas funções próprias, tanto protocolares, como de assistência exclusiva aos Desembargadores e autoridades presentes.

Em vista disso, para atender as necessidades aqui colocadas, não seria possível esperar o trâmite de um processo licitatório, uma vez que o mesmo é um procedimento mais demorado, sem expectativas de contratação em tempo hábil para atender aos eventos que acontecerão no começo de maio, também não é possível apenas adquirir os equipamentos, uma vez que são necessários profissionais com experiência em operá-los..

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

- a) Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- b) Resolução nº 25/2019 TJ-AM de 15 de janeiro de 2020;
- c) A Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, de forma subsidiária no que couber;

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Levando em consideração que alguns eventos exigem menos estrutura técnica, como apoio em lives, outros já exigem maior estrutura, como Posses, Medalha do Mérito Judiciário, Sessões da CPL, dentre outros, a melhor forma encontrada de especificar os equipamentos e serviços necessários para cada um tipo foi a divisão dos mesmos em conjuntos de itens, dividindo-os em pequeno, médio e grande porte. Portanto, a utilização de cada conjunto dar-se-á por demanda, considerando as seguintes quantidades de eventos durante 12 (doze) meses:

Tipo de evento	Quantidade
Pequeno porte	26
Médio porte	14
Grande porte	17

Para levantamento do quantitativo estimativo de eventos, foi realizado levantamento com base na média de eventos ocorridos no ano de 2020.

Foram realizadas ainda, diligências à ESMAM e a EASTJAM, setores que também realizam eventos, e que informaram suas necessidades para efeito de contabilização da demanda, também baseadas nas atividades do ano anterior.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi possível observar no mercado local ao menos 5 (cinco) empresas com estrutura mínima necessária para a realização deste serviço, bem como experiência de mercado no ramo da filmagem, produção e captação de som ambiente em qualidades superiores.

Ordem	Empresa	CNPJ
01	MAKINK OF PRODUTORA LTDA	04.823.111/0001-59
02	GUZZELLI VIVO COMUNICAÇÃO	37.178.061/0001-53
03	ABRAÃO DA S. CARDOSO COMUNICAÇÕES E PRODUÇÕES EIRELI (PLANO A FILMES)	08.710.304/0001/54
04	FIGMEN TECNOLOGIA E IMAGEM LTDA. - EPP	34.526.269/0001-28
05	FILMES PRODUÇÕES EIRELI	29.516.888/0001-00

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços para a contratação do serviço de conteúdo audiovisual será realizada pelo setor de compras, pertencente à Divisão de Infraestrutura e Logística.

O critério utilizado para a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública será o de menor preço, além de observar-se o cumprimento dos requisitos técnicos mínimos necessários à transmissão que eventos deste porte demandam, tais como:

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consiste na contratação de empresa especializada na captação e gravação de áudio, imagem e transmissão on-line de eventos promovidos por este Tribunal de Justiça do Amazonas.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto com requisitos muito específicos.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada na captação de áudio, vídeo e transmissão on-line dos eventos, espera-se que estes sejam transmitidos em alta definição e sem interrupções para todos aqueles que acessarem os canais do Tribunal de Justiça do Amazonas no YouTube, no Zoom e no Google Meet.

É esperado, também, que o serviço seja prestado com qualidade de equipamentos e mão de obra, segurança virtual na realização e transmissão, prezando, desta forma, pela imagem e excelência desta Corte de Justiça.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6, ou seja, contratação de empresa especializada na captação de áudio, imagem e transmissão on-line de eventos promovidos por este Tribunal de Justiça do Amazonas., mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Manaus, 15 de junho de 2021.

Geraldo Jorge Sales Rocha Júnior

Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística

Manaus-AM, 06 de maio de 2021.

Elaborado Por

Joscelin James Guedelha da Silva

Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística

Informações Técnicas



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JORGE SALES ROCHA JÚNIOR, Diretor(a)**, em 12/07/2021, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0251766** e o código CRC **D5E9F064**.